



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCruzILHADA DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 / 2024

Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLADO
Hora 16:10 Nº 17302
Em 18/11/2024
Responsável

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Seção I
Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o qual visa planejar e consolidar as demandas da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, a fim de racionalizar os processos de contratação no exercício subsequente ao de sua elaboração.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – Autoridade Competente: agente público com poder de decisão indicado legalmente como responsável por autorizar as licitações, assinar contratos e ordenar a realização de despesas realizadas no âmbito da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, qual seja, o Presidente.

II – Requisitante: servidor da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, atualmente o Diretor-Geral.

III – Agente Administrativo de Compras e Contratações: servidor responsável por elaborar os processos de compras e contratações da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, sem poder decisório.

IV – Contador: servidor efetivo da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul responsável pela contabilidade do Órgão.

V – Documento de Formalização da Demanda: documento que fundamenta o Plano Anual de Contratações que o Requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

CAPÍTULO II
Do Fundamento

Seção I
Dos Objetivos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

Art. 3º A elaboração do Plano Anual de Contratações pela Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul tem como objetivos:

- I – racionalizar as contratações planejadas, centralizadas e compartilhadas a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II – garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III – subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV – evitar o fracionamento de despesas;
- V – sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III **Da Elaboração**

Seção I **Das Diretrizes**

Art. 4º Até a primeira quinzena de agosto de cada exercício o Diretor-Geral, com o auxílio do Agente Administrativo de Compras e Contratações e do Contador, realizará a avaliação prévia sobre as necessidades dos setores internos e elaborará Documento de Formalização de Demanda, contendo todas as contratações que se pretende/necessita realizar no exercício subsequente, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Seção II **Das Exceções**

Art. 5º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I – as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II – a hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
- III – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Seção III **Dos Procedimentos**

Art. 6º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o Diretor-Geral deverá elaborar o Documento de Formalização da Demanda com as seguintes informações:

- I – justificativa da necessidade da contratação;
- II – descrição sucinta do objeto;
- III – quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV – estimativa preliminar do valor da contratação;
- V – indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades administrativas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL**

- VI – grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto;
- VII – indicação de vinculação ou dependência do objeto com outra contratação, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;
- VIII – data e assinatura.

Seção IV **Da Consolidação**

Art. 7º Encerrado o prazo previsto no parágrafo único do art. 4º, o Diretor-Geral Geral, com o auxílio do Agente de Compras e Contratações, adotará as medidas necessárias para:

I – elaborar o calendário de contratação, abrangendo inclusive os contratos vigentes que podem ser prorrogados no respectivo período, fixando a data para o início dos processos de contratação;

II – indicar os bens e serviços relevantes sob o ponto de vista da sustentabilidade, bem como medidas para a racionalização e consumo eficiente de bens e serviços;

III – definir os contratos e convênios que sejam considerados estratégicos; e

IV – apontar o modelo para avaliação do desempenho dos contratados, quando couber.

Parágrafo único. O Agente de Compras e Contratações, com o auxílio do Contador, concluirá a consolidação do Plano Anual de Contratações até 30 de outubro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da Autoridade Competente, podendo este remeter à análise da Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO IV **Da Aprovação**

Art. 8º Até a primeira quinzena de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Autoridade Competente aprovará as contratações nele previstas.

Parágrafo único. A Autoridade Competente poderá reprovar itens do Plano Anual de Contratações ou devolvê-lo ao Agente de Contratações, se necessário, para realizar adequações junto ao Diretor-Geral, observando o prazo previsto no caput.

CAPÍTULO V **Da Publicação**

Art. 9º O Plano Anual de Contratações será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul até o dia 30 de novembro o ano de elaboração do Plano Anual de Contratações.

CAPÍTULO VI **Da Revisão e da Alteração**

Art. 10 Durante o ano de sua execução, o Plano Anual de Contratações poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela Autoridade Competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCruzILHADA DO SUL

CAPÍTULO VII
Da Execução

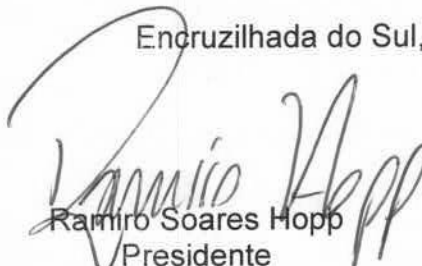
Art. 11 Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao Plano de Contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Competente, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 18 de novembro de 2024.


Ramiro Soares Hopp
Presidente
Vereador do MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCruzILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de resolução o qual "Estabelece procedimentos para a elaboração do Plano Anual de Contratações de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul".

Justifica-se a apresentação deste Projeto de Resolução, tendo em vista a necessidade de se estabelecer procedimentos claros e eficientes para a elaboração do Plano Anual de Contratações, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A implementação dessas normas é fundamental para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade nas contratações públicas realizadas pela Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul.

A Lei nº 14.133/2021 introduziu novos mecanismos e exigências para a gestão de contratações públicas, incluindo a obrigatoriedade da elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC). Este plano visa promover a racionalização dos processos de aquisição de bens, serviços e obras, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, ao mesmo tempo que assegura a conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No âmbito da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, a criação de um regulamento específico para a elaboração do PAC se faz necessária para garantir que todos os processos de contratação estejam devidamente planejados e alinhados com as prioridades institucionais, de forma a evitar improvisações ou contratações desnecessárias ou inadequadas. O estabelecimento desses procedimentos também contribui para o cumprimento da legislação federal e aprimora a governança na gestão de contratos.

O Plano Anual de Contratações, a ser elaborado de acordo com as diretrizes desta Resolução, será um instrumento essencial para otimizar a execução orçamentária e garantir que as necessidades da Câmara sejam atendidas de maneira planejada, eficiente e transparente. Além disso, proporcionará um controle maior sobre os gastos públicos, minimizando riscos de impropriedades nas aquisições e fortalecendo o controle social.

Por fim, é importante ressaltar que a adoção dessas práticas não só contribui para a gestão responsável dos recursos públicos, como também reflete o compromisso da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul com a boa administração e a transparência no trato da coisa pública.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 18 de novembro de 2024.

Ramiro Soares Hopp
Presidente

Vereador do MDB